

Capital tem 660 casos de violência contra idosos no Junho Violeta

Levantamento da Polícia Civil contabiliza 660 registros até 12 de junho. Maus-tratos lideram as ocorrências, seguidos pela exploração financeira e pelo abandono

Lalce Fernandes

O avanço dos registros de violência contra pessoas idosas em Goiânia marca o Junho Violeta de 2026. Até 12 de junho, foram contabilizados 660 casos, segundo dados da Polícia Civil de Goiás (PC-GO). O levantamento reúne 229 registros da Rede de Atenção ao Idoso (RAI) e 431 denúncias feitas por canais oficiais, como o Disque 100.

Entre os tipos de violência mais frequentes no período, os maus-tratos lideram, com 142 ocorrências. Em seguida aparecem os casos de exploração financeira, com 64 registros, e de abandono, com 23. As ocorrências reforçam um padrão recorrente de violência em ambientes de convivência próxima, principalmente no espaço doméstico.

A violência contra a pessoa idosa é tipificada pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), que prevê punições para condutas como maus-tratos, abandono, negligência e exploração patrimonial e financeira. Em conjunto, o Código Penal também enquadra crimes como estelionato, apropriação indébita, extorsão e falsidade documental, a depender da prática investigada.

Junho Violeta

O tema ganha visibilidade durante o Junho Violeta, campanha de conscientização ins-



Alexas Fotos/Unsplash

Segundo as Nações Unidas, uma em cada seis pessoas com 60 anos ou mais sofre algum tipo de abuso no mundo

tituída a partir do Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, criada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e celebrado em 15 de junho. A mobilização busca reforçar a prevenção e o enfrentamento às violações de direitos dessa população.

Segundo a ONU, uma em cada seis pessoas com 60 anos ou mais sofre algum tipo de abuso no mundo, cenário que tende a se agravar diante do envelhecimento da população mundial.

Violência ocorre, principalmente, dentro de casa

Na avaliação da Polícia Civil, os registros chegam principalmente por meio de denúncias, muitas delas anônimas. "Na maior parte dos casos, é por via notícia anônima, se dá diretamente no telefone da Polícia Civil: 197, ou aqui no balcão de atendimento", afirma o delegado Alexandre Bruno de Barros, da Delegacia Espe-

cializada no Atendimento ao Idoso, à reportagem do O HOJE.

O delegado destaca que a maioria dos casos ocorre dentro das residências e envolve pessoas próximas da vítima. "Envolve as pessoas da família e pessoas próximas. Na maioria dos casos, acontece dentro de casa", diz.

Barros aponta, ainda, a dificuldade de atuação em situações em que a própria vítima não reconhece a violência. "A dificuldade encontrada é o idoso, quando ele não procura e que ele está sendo vítima, e ele nega a violência, ele nega a exploração financeira, mas a Polícia Civil, mesmo assim, persevera e acaba desvelando a prática desses crimes", explica.

Tipos de violência

No campo jurídico, o advogado e professor Max Kolbe reforça que a legislação brasileira já prevê um conjunto amplo de proteção. "Os maus-tratos são enquadrados quando há exposição do idoso a situa-

ções que coloquem em risco sua integridade física ou psicológica", afirma, com base no Estatuto da Pessoa Idosa.

O especialista explica ainda que, nos casos de exploração financeira, podem incidir crimes como estelionato, apropriação indébita, extorsão e falsidade documental, dependendo das circunstâncias de cada caso.

O advogado destaca que muitos desses crimes são de difícil apuração por ocorrerem, em grande parte, dentro do ambiente doméstico e sem testemunhas. Segundo Kolbe, isso dificulta a produção de provas e contribui para a subnotificação, já que nem todas as situações chegam ao conhecimento das autoridades.

Dados da Saúde

Dados da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), enviados em nota ao O HOJE e referentes a 2025, apontam 9.253 notificações

de violência no município. Desse total, 337 envolveram pessoas com 60 anos ou mais.

Entre os idosos, 58,5% das vítimas são mulheres e 41,5% são homens. A residência aparece como o principal local de ocorrência, concentrando 84,7% dos registros com local identificado. A violência interpessoal corresponde a 83,7% das notificações, enquanto a violência autoprovocada representa 15,7%.

Nos casos de violência interpessoal, a negligência lidera, com 49,5%, seguida da violência física (24,9%) e da violência psicológica ou moral (13,2%). Familiares aparecem como principais autores em 47,3% dos registros, percentual que pode chegar a 72,1% quando considerados outros vínculos familiares.

A SMS informa que os dados são preliminares e estão sujeitos à atualização, conforme a consolidação das notificações registradas no sistema. (Especial para O HOJE)

OPERAÇÃO

Polícia resgata 23 animais em maus-tratos no pet shop

Uma operação realizada pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente (Amma) e da Secretaria Municipal de Eficiência (Sefic), em conjunto com a Polícia Civil e a Polícia Técnico-Científica, resgatou 23 animais em situação de maus-tratos em um pet shop localizado no Parque Industrial João Braz. A ação ocorreu nesta quarta-feira (25), após denúncia encaminhada à Diretoria de Bem-Estar Animal da Amma de que o estabelecimento comercializava irregularmente animais para adoção.

Durante a fiscalização, as equipes encontraram cães, gatos e aves mantidos em condições precárias. Os animais estavam confinados em gaiolas pequenas, sem ventilação adequada e com água e alimentos em condições insalubres. Muitos apresentavam sinais de fome, sede e debilidade física. A



Cães, gatos e aves foram encontrados em condições insalubres

suspeita é de que o local também estivesse envolvido com o tráfico ilegal de animais. A perícia dará continuidade às análises para identificar os tipos de maus-tratos praticados. Os dois proprietários do pet shop foram conduzidos pelo Grupo de Proteção Animal (GPA) da Polícia Civil, prestaram depoimento e permaneceram detidos. Cinco

cães e dois gatos que apresentavam estado de saúde mais grave foram encaminhados para atendimento no Hospital Público Veterinário de Goiânia (UPAVet), no Jardim Balastrão Meia Ponte. Os demais animais seguem sob os cuidados da Diretoria de Bem-Estar Animal da Amma. (Micael Moura, especial para O HOJE)

LEILÃO DE IMÓVEL
Franco Leilão de Imóvel
Rua 15, nº 1111 - Fone: (62) 3360-4030
Site: www.francoleiloes.com.br

1º LEILÃO: 06/07/2026 - 10h15
2º LEILÃO: 07/07/2026 - 10h15

EDITAL DE LEILÃO

Fernando de Mello Franco, Leiloeiro Oficial Matrícula JUCEMG nº 1058-A JUCESP nº 1281, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, ou sua Preposita registrada na JUCEMG, **Cassia Maria de Melo Pessoa**, CPF nº 044.272.676-40, RG nº 2.089.228, faz saber que, na forma da Lei nº 8.541/97 e do Decreto nº 21.981/32, e/ou da Lei nº 11.418/2007, de modo online e/ou presencial, nas seguintes condições: **REGRAS**. Uma casa residencial, com área total construída de 147 m², sita à Rua RC-13, Residencial Canali, edificada em um terreno, lotes 05 e 06, quadra 47, Rio Verde-GO, com a área total de 223,52 m², imóvel objeto da Matrícula nº 020.202.000.028-43 inscrita na Matrícula nº 86.284 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e, Substituição de Protestos da Comarca de Rio Verde-GO. Dispõe-se a descrição completa do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, quando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. **DADOS DO LEILÃO:** 1º Leilão: dia 06/07/2026, às 10h15 horas; 2º Leilão: dia 07/07/2026, às 10h15 horas. **LOCAL:** Av. Brasil-Normen do Rio, 2222 - Sala 402 - Estoril - CEP 74044-400 - Balastrão-MG. **DEVEDORES FIDUCIÁRIOS:** SUELENE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, separada, empresária, nascida em 15/04/1979, RG nº 2.020.070-55, CPF nº 508.058.01-68, residente e domiciliada à Rua Cristóvão, nº 379, Quadra 55, Lote 0, Casa 01, Parque Bandeirante, Rio Verde-GO, CEP 75.905-610. **CREDORES FIDUCIÁRIOS:** Banco Inter SA, CNPJ nº 01.616.860/0001-01. **DO PAGAMENTO:** O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito via TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro. **DOS VALORES:** R\$ 11.141.720,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). **REGRAS DO LEILÃO:** Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, aos (s) devedor(es) fiduciário(s). **DO LEILÃO ONLINE:** Os (s) interessados (s) poderão adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra a arrematação no primeiro, na forma do artigo 2º, § 6º, do artigo 27 da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.francoleiloes.com.br e se registrar acessando o link "cadastre-se", com antecedência de 15 (quinze) dias antes do início do leilão, enviando os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção dos (s) devedor(es) fiduciário(s), que poderão adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra a arrematação no primeiro, na forma do artigo 2º, § 6º, do artigo 27 da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **DOSELEILÃO:** Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do imóvel ao estado em que se encontra física e documental, em caráter "as is", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergências de mensagens ou de áreas, a arrematação não será dada a seguir do VENDEDOR nenhum complemento de mensagens ou de áreas, o término da venda ou o abastecimento do imóvel não será considerado. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 8.541/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os (s) interessados (s) deverão, sob pena de desfalco do registro (s), apresentar, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos, custas, honorários etc. Todas as despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da arrematação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. A concessão da Arrematação será exclusivamente via Atto de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de 30